



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **30 de junho de 2014, às 09h00min**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivo, óleo diesel comum e S-10, gasolina e etanol, nas quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, para abastecer a frota de veículos oficiais do Município.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão fornecidos, parceladamente, diretamente a cada veículo a ser abastecido, de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

1.3. Caso o licitante vencedor não seja sediado em Morrinhos, terá que disponibilizar tanques para o acondicionamento dos combustíveis e as respectivas bombas, inclusive o local para a instalação dos equipamentos para o abastecimento dos veículos oficiais do Município.

1.4. Os custos de fornecimento dos equipamentos e o local de instalação citados no item 1.3, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

1.5. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF**), **no ato do credenciamento**.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**PREGÃO Nº 51/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**PREGÃO Nº 51/2014**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação do produto ofertado e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total do item, cotado em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) o preço **unitário** dos produtos constantes do Anexo I deste Pregão, poderão ser cotados com até três casas decimais. Já o **preço total** deverá ser cotado apenas com duas casas decimais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: parceladamente, conforme a necessidade da Administração.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme minuta contratual

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### 6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e “d” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por lote e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição dos produtos ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### -----ÓLEO DIESEL-----

- correspondentes a 70.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Estradas Vicinais, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.0, fonte 101;

- correspondentes a 6.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel, destinados ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Limpeza Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0049, atividade 2221, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Vias Urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 20.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

#### -----ÓLEO DIESEL S-10-----

- correspondentes a 8.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar (Fundeb), cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2501, elemento 3.3.90.30.01, fonte 119;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

- correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Saúde/SAMU, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2575, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

### -----GASOLINA-----

- correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Gabinete do Prefeito, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0004, atividade 2011, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÉAS(PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMT, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0054, atividade 2246, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 8.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Iluminação Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0052, atividade 2237, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 4.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 20.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 5.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família(FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.010;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/CAPS/CAPS , cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Controle de Endemias, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Vigilância Sanitária, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

### -----ETANOL-----

- correspondentes a 6.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

- correspondentes a 2.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CREAS (PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família (FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.10;

- correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/CAPS(CAPS), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Quantidades dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS**, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.

**FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA**

**=Pregoeiro=**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
01	230.000	Litro	Óleo diesel
02	12.000	Litro	Óleo diesel S-10
02	105.000	Litro	Gasolina comum
03	35.000	Litro	Etanol

**1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e diesel).

Ainda tem como objetivo atender as necessidades da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Morrinhos.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Morrinhos, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Administração Municipal.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada para a aquisição do objeto desta licitação.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Administração Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível e o nome do condutor do veículo.

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em Posto de Abastecimento da Contratada.

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

### **5 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO**

A Contratada deverá estar em plenas condições de fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura.

6.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração quanto ao fornecimento dos combustíveis.

6.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – Substituir, as suas expensas, o objeto contratado em que se verificar imperfeições.

6.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

6.7 - A Contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.**

7.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Administração, devidamente indicado;

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao do fornecimento efetivamente executado.

10.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor da Administração e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

### **11 - VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um ) de dezembro de 2014, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 51/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**  
**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa)**

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2014**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa \_\_\_\_\_

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, parceladamente, pela contratada, dos seguintes combustíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	230.000	Litro	Óleo diesel			
02	12.000	Litro	Óleo diesel S-10			
03	105.000	Litro	Gasolina comum			
04	35.000	Litro	Etanol			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Os combustíveis de que trata o objeto do presente contrato serão utilizados nos veículos e maquinários oficiais, do Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 51/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**III.1** - O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

**III.2** - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência deste contrato, embora possa haver revisão nos valores cotados, quando surgirem alterações de preços concedidos pelo Governo Federal, a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Também no caso de promoções e reduções no preço do combustível, estes valores deverão ser adotados.

**IV - DO PRAZO:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**V.1** - A contratada se compromete a fornecer o produto licitado parceladamente.

**V.2** - A contratada se obriga a fornecer o produto diretamente a cada veículo a ser abastecido, de acordo com as necessidades da municipalidade, mediante a competente autorização de entrega e faturamento. Caso o licitante vencedor não tenha sede em Morrinhos, ficará obrigado a disponibilizar tanques para o acondicionamento dos produtos e respectivas bombas, inclusive o local para a instalação dos equipamentos, para o abastecimento dos veículos oficiais do Município.

**V.3** - Os custos do fornecimento dos equipamentos citados no item anterior, correrão a conta exclusiva do licitante vencedor.

**V.4** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

**V.5** - Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

**V.6** - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V.7** – A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-----**ÓLEO DIESEL**-----

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 70.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Estradas Vicinais, cuja despesa ocorrerá à conta da função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.0, fonte 101;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 6.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel, destinados ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Limpeza Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0049, atividade 2221, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 10.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 55.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Vias Urbanas, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 20.000 litros de óleo diesel, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

### -----ÓLEO DIESEL S-10-----

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 8.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar (Fundeb), cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2501, elemento 3.3.90.30.01, fonte 119;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 4.000 litros de óleo diesel S-10, destinados ao Setor de Saúde/SAMU, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2575, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

### -----GASOLINA-----

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Administração/Gabinete do Prefeito, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0004, atividade 2011, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

- 
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 10.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Educação/Transporte Escolar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0022, atividade 2100, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/CRÉAS(PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMT, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0054, atividade 2246, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 8.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Iluminação Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0052, atividade 2237, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 6.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;
- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 4.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Setor Administrativo, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 20.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Assistência Médico-Hospitalar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 5.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família(FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.010;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/ CAPS/CAPS , cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Controle de Endemias, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 305, programa 0092, atividade 2392, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de gasolina, destinados ao Setor de Saúde/Vigilância Sanitária, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 304, programa 0091, atividade 2388, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102;

-----**ETANOL**-----

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 6.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Administração/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 04, subfunção 122, programa 0008, atividade 2038, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 2.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Educação/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 12, subfunção 361, programa 0020, atividade 2090, elemento 3.3.90.30.01, fonte 101;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CRÁS(PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.510;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/CREAS (PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.503;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.515;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte 129.514;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Obras e Serviços Públicos/Área Administrativa, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.01, fonte 100;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/Programa de Saúde da Família (FUNESA), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento 3.3.90.30.01, fonte 114.10;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a 3.000 litros de etanol, destinados ao Setor de Saúde/ CAPS(CAPS), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 3.3.90.30.01, fonte 102.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **VII - DAS PENALIDADES:**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

### **VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**VIII.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIII.2** - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

**VIII.3** - Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**VIII.4** - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

### **IX - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão nº 51, de 10 de junho de 2014, referente ao Processo nº 2014012330.

### **X - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371**

---

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário de Administração=

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**

=Secretário de Saúde=

**CLEYTON MARTINS DE SOUZA**

=Secretário de Obras=

**OSMAR SARAM**

=Secretário de Agricultura=

**FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO**

=Secretária de Educação=

**RUTH CORCELLI DE O. BARBOSA**

=Gerente de Ações Sociais=

**FIRMA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SALA DAS LICITAÇÕES**  
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3413 – 7371

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	230.000	Litro	Óleo diesel			
02	12.000	Litro	Óleo diesel S-10			
03	105.000	Litro	Gasolina comum			
04	35.000	Litro	Etanol			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Prazo de entrega: imediato, diretamente aos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 51/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**